

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2025.

PROCESSO Nº 2485/2025.

DISPENSA Nº 2173/2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

PROTOCOLO – ADITIVO Nº 2389/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora, **Senhora Grayce Amélia Ribeiro – Decreto Municipal nº 067 de 01 de abril de 2024, brasileira, CPF nº 932.228.401-30**, residente e domiciliado nesta Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADO: EMPRESA BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT – CNPJ nº 01.395.403/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3298, Bairro Santa Terezinha (Loteamento), Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.400-710, neste ato representada por **Benedito Borges Neto - CPF nº 663.849.586-00 e documento de identidade nº M-5.339.239/SSP-MG**, residente e domiciliado à Rua Alfredo Maximiano Alves, nº 142, Bairro Granada, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.410-156.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 1.1. Aditivo de prazo na locação de impressoras novas com suprimentos e mão de obra para os próximos 12 (doze) meses, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme estipulado neste Termo.
- 1.2. Tal aditivo está amparada no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, além da fundamentação existente nos autos.
- 1.3. Demais disposições permanecem as originalmente contratadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses, **iniciando em 08 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por meio de aditivo, conforme disposição do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, ou encerrado antecipadamente pela ocorrência de algum dos motivos elencados neste Termo e/ou na legislação vigente.
- 2.2. Demais disposições permanecem as originalmente contratadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

3.1. O presente termo possui o valor total estimado e originalmente contratado de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** para os próximos 12 (doze) meses, com pagamentos condicionados a medições e conforme indicado abaixo:

TIPO EQUIPAMENTO	QTDE EQUIP	FRANQUIA MENSAL	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO – MENSAL	VALOR TOTAL – 12 MESES
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	5.000	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	5.000	HOSPITAL/ REGULAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA – ESTIMATIVA EXCEDENTE À FRANQUIA	
100.000	
FRANQUIA – 12 (DOZE) MESES	
VALOR UNITÁRIO	R\$ 0,05
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ouvidor na seguinte classificação:

FICHA: 000372. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUB-FUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROG. GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

As disposições sobre a emissão da Nota Fiscal e dos pagamentos permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

As disposições sobre o controle, fiscalização e recebimento permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. As obrigações da contratante permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. As obrigações da contratada permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

As disposições sobre sanções e penalidades, permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:


O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.



Ouvidor, 29 de abril de 2026.

CONTRATANTE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CNPJ nº 05.169.884/0001-26.
Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Decreto Municipal nº 067 de 01 de abril de 2024 - CPF nº 932.228.401-30.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

CONTRATADO.
BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT.
CNPJ nº 01.395.403/0001-40.
Benedito Borges Neto.
CPF nº 663.849.586-00 e RG nº M-5.339.239/SSP-MG.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.


01.395.403/0001-40
BW PRINT TECNOLOGIA
EM IMPRESSÃO LTDA
AV. AFONSO PENA, 5298
B. BRASIL - CEP: 38400-710
UBERLÂNDIA - MG

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 05603872130

2.

CPF: 0201516981